



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 33/2025

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das suas modalidades, entre as quais se enquadra o Field Target.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro ao Alvo Desporto e Convívio (TADC), aqui representado pelo seu Presidente, João Manuel Baldeiras Xavier, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro ao Alvo Desporto e Convívio (em diante Clube Organizador), da Taça de Portugal (2025), inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., em Portalegre.

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594
E-mail: fptiro@fptiro.pt - <http://fptiro.pt>



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 2ª **Regulamentação**

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de Field Target da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por um árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª **Obrigações do Clube Organizador**

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
- e) Organizar toda a prova;
- f) Fornecer os alvos para a prova;
- g) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 268 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

A
H

Cláusula 4ª

Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato x/s;
- e) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 10 de setembro de 2025

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube de Tiro ao Alvo Desporto e Convívio

(João Manuel Baldeiras Xavier)



**T.A.D.C. - CLUBE DE TIRO AO ALVO
DESPORTO E CONVÍVIO**
Rua Prof. António Casanova
(Antiga Escola Primária das Carreiras)
7300 - 355 CARREIRAS
PORTALEGRE - PORTUGAL

Rua Luís Derouet, 27 - 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594
E-mail: fptiro@fptiro.pt - <http://fptiro.pt>